

Critérios para a concessão de diárias a servidores da Faculdade de Ciências Farmacêuticas em eventos e cursos de capacitação

OBJETIVO

O presente documento visa regulamentar a participação de servidores da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), em eventos científicos, tecnológicos e de capacitação, por meio da concessão de diárias.

A solicitação de diárias pode ser encaminhada em duas diferentes linhas:

Linha 01: participação em evento científico e/ou tecnológico.

Linha 02: cursos de capacitação em território nacional.

DADOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Será feita uma alocação de recursos para as Linhas 01 e 02 (50% para cada linha), respeitado o limite orçamentário-financeiro dos recursos descentralizados para a FCF/UNIFAL-MG com esses fins. Os recursos podem ser remanejados de acordo com a demanda por Linha.

Para proceder essa alocação dos recursos, será feita, ao final de cada ano, uma estimativa da participação dos docentes e TAEs em eventos científicos, tecnológicos ou de capacitação para o ano seguinte, mediante preenchimento e entrega aos órgãos competentes do documento “ **FORMULÁRIO PARA ESTIMATIVA DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO**” (Anexo I). A alocação dos recursos deverá ser proporcional ao resultado dessa consulta. Entretanto, o não preenchimento do formulário supracitado não impossibilitará a solicitação de recursos.

ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As propostas devem ser apresentadas por proponentes lotados na FCF/UNIFAL-MG. As análises das propostas serão feitas a partir do anexo II ou III preenchido e impresso e a proposta anexada. Todas as propostas deverão ser apresentadas de acordo com o formulário de “Solicitação Sistema de Concessão de Diárias e Passagens e Diárias (SCDP) para participação de docentes ou TAEs em eventos científicos e cursos de capacitação”, disponível no site da UNIFAL-MG.

Condições específicas para apresentação das propostas da **Linha 01:**

1. O proponente, obrigatoriamente, deve ter um trabalho formalmente aceito pela Organização do Evento para o qual pede apoio à participação. Obs.: Caso o proponente não tenha trabalho para apresentação no evento, mas queira participar do mesmo, solicitar diárias através da linha 2.
2. O trabalho deve estar vinculado à UNIFAL-MG.
3. O proponente só poderá ser contemplado uma única vez, no ano corrente, na modalidade Participação em Eventos.
4. A proposta somente será elegível caso o proponente não tenha sido contemplado no ano anterior, salvo se o número de solicitações for menor frente aos recursos disponíveis.
5. Em caso de empate, considerar se o trabalho envolve a participação de estudantes de graduação da UNIFAL-MG.
6. Em caso de novo empate, considerar a proposta que envolva colaboração de pesquisadores e colaboradores de outras instituições.

Condições específicas para apresentação das propostas da **Linha 02:**

- 1) O candidato deve possuir área de atuação diretamente relacionada ou relacionada ao curso de capacitação/evento que queira realizar.
- 2) O candidato só poderá ser contemplado uma única vez, no ano corrente, na modalidade Cursos de Capacitação.
- 3) A proposta somente será elegível caso o proponente não tenha sido contemplado no ano anterior, salvo se o número de solicitações for menor frente aos recursos disponíveis.
- 4) Em caso de empate, considerar o candidato que esteja há mais tempo sem realizar cursos de capacitação e aprimoramento, para que o mesmo tenha oportunidade de atualizar-se em sua área de atuação.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Ao formulário de solicitação preenchido, impresso e assinado, o proponente deve anexar o Anexo II ou III preenchido e impresso, uma cópia do trabalho a ser apresentado no evento científico/tecnológico (Para linha 1) e a programação do respectivo evento ou curso (Linha 1 e 2). Os documentos deverão ser entregues em uma única via à Comissão responsável, de acordo com o cronograma estabelecido.

CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Não será possível a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese. Apenas serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos estipulados no Cronograma apresentado neste documento.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Enquadramento das propostas

Implicará a imediata recusa da proposta submetida pelo docente ou pelo TAE:

1. Preenchimento incompleto dos campos obrigatórios do formulário;
2. Ausência de algum documento relacionado;
3. Descumprimento do prazo estabelecido, de acordo com o Cronograma definido.

Avaliação das propostas

1. As solicitações serão analisadas por uma Comissão instituída pela direção da FCF/UNIFAL-MG, regulamentada através de publicação de portaria.
2. A avaliação do Anexo II ou III, feita pela Comissão, resultará em uma pontuação.
3. Os pleitos pontuados terão suas solicitações de diárias atendidas, em ordem decrescente, conforme o limite orçamentário-financeiro dos recursos descentralizados para a FCF/UNIFAL-MG com esses fins.
4. Para o cálculo do número de diárias a ser concedido, será considerado o número de dias do evento.
Obs.: caso o recurso financeiro seja limitado e não cubra totalmente o valor solicitado, a Comissão terá o direito de decidir qual o valor que será disponibilizado para o proponente.
5. Propostas enviadas por docentes serão julgadas e comparadas entre si. O mesmo será feito para as propostas enviadas pelos TAEs. Não poderá ser comparado propostas enviadas por docentes e TAEs, a menos que o recurso financeiro seja limitado e um docente e um TAE estejam pleiteando o recurso. Nesta situação, o recurso será igualmente dividido entre os dois solicitantes, mesmo que o valor solicitado seja superior ao recebido.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

- I. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no mural ou site da FCF/UNIFAL-MG, até a data prevista no Cronograma apresentado, cabendo aos proponentes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.
- II. Serão divulgados os nomes dos proponentes das propostas contempladas. Serão também divulgados os números das solicitações pontuadas, mas não contempladas por limitação financeiro-orçamentária; e das solicitações recusadas.

III. Serão aprovadas as propostas com maior pontuação, respeitado o limite orçamentário-financeiro dos recursos descentralizados para a FCF/UNIFAL-MG para este fim. Os proponentes contemplados deverão entregar à direção da FCF/UNIFAL-MG a cópia da carta de aceite para a apresentação do trabalho no evento para o qual o proponente solicita apoio à participação ou a cópia da inscrição efetuada no curso de capacitação a ser realizado.

IV. O proponente, se contemplado, será responsabilizado pela gestão e aplicação dos recursos e prestação de contas a FCF/UNIFAL-MG em um prazo máximo de 07 dias úteis após o retorno, acompanhado do relatório circunstanciado sobre a viagem e dos documentos comprobatórios da participação do beneficiário nas atividades previstas.

V. A prestação inadequada de contas implicará na devolução dos recursos para a FCF/UNIFAL-MG.

CRONOGRAMA

O cronograma está dividido em três etapas definidas quanto ao mês de realização do evento para o qual o proponente pede apoio a sua participação.

Etapa	Mês de realização do Evento	Data limite para o encaminhamento do pedido	Divulgação dos resultados
1	Janeiro, Fevereiro e Março	<i>A definir</i>	<i>A definir</i>
2	Abril, Maio e Junho	<i>A definir</i>	<i>A definir</i>
3	Julho, Agosto e Setembro	<i>A definir</i>	<i>A definir</i>
4	Outubro, Novembro e Dezembro	<i>A definir</i>	<i>A definir</i>

CLÁUSULA DA RESERVA

Os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente documento serão deliberados pela Diretoria da FCF/UNIFAL-MG.

ANEXO I

**FORMULÁRIO PARA ESTIMATIVA DE PARTICIPAÇÃO
EM EVENTOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO**

Docente:	TAE:
Área de Conhecimento:	E-mail:
Tipo de Evento: <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Evento científico/tecnológico <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> capacitação profissional Cidade/Estado: _____	
Nome do Evento:	
Período do Evento:	

ANEXO II

**CrITÉrios de avaliaÇo para concesso de dirias para participaÇo em eventos
científicos/tecnolgicos ou cursos de capacitaÇo para docentes**

CrITÉrios de avaliaÇo	Variveis	PontuaÇo	PontuaÇo sugerida
1. Categoria	Internacional	10	
	Nacional	7	
	Regional	4	
	Local	0	
2. Tipo de apresentaÇo	Palestra	10	
	Oral	8	
	Pster	5	
	Somente participaÇo	2	
3. Autoria/co-autoria no trabalho	Autoria	10	
	Co-autoria	5	
4. É membro de grupo de pesquisa certificado pela UNIFAL-MG	Sim	10	
	No	0	
5. É orientador de Programa de ps-graduaÇo	Sim	10	
	No	0	
6. Orienta alunos de IniciaÇo científica ou TCC no ano vigente da solicitaÇo/ por aluno	Sim ≥ 3	10	
	Sim < 3	5	
	No	0	
7. Colabora com Projetos de IniciaÇo Científica ou TCC no ano vigente da solicitaÇo	Sim	1	
	No	0	
8. Qual é a sua produÇo científica (*) nos últimos trs anos	> 5	10	
	≤ 5	5	
	Nenhuma	0	
9. SolicitaÇo para agncia de fomento com pedido indeferido	Sim	10	
	No	0	
10. Obteve apoio pela Unifal para participaÇo em evento no ano anterior	Sim	0	
	No	10	
Total			

(*) Resumos em anais de eventos; publicaÇo em revistas indexadas; livros ou capítulos de livros. Os itens de 1 a 9 devem ser comprovados com documentos que devem ser anexados ao processo.

Regra para concesso de auxílio:

Auxílio integral para pontuaÇo maior ou igual a 60 ;

Afastamento com ônus limitado para pontuaÇo menores que 30.

ANEXO III

Critérios de avaliação para concessão de diárias para participação em eventos científicos/tecnológicos ou cursos de capacitação para TAEs

Condição para o afastamento: Apresentar ciência e concordância da chefia imediata.

Crítérios de avaliação	Variáveis	Pontuação	Pontuação sugerida
1. Categoria	Internacional	10	
	Nacional	7	
	Regional	4	
2. Tipo de apresentação	Palestra	10	
	Oral	8	
	Pôster	5	
	Somente participação	2	
3. Autoria/co-autoria no trabalho	Autoria	10	
	Co-autoria	5	
4. Relação do evento com a área de atuação	Diretamente relacionada	20	
	Relacionada	10	
5. Supervisão de estágio no ano vigente da solicitação	Sim	10	
	Não	0	
6. Participação em Comissões da Unifal no ano vigente da solicitação	Sim	10	
	Não	0	
7. Co-orienta alunos de Iniciação Científica ou TCC no ano vigente da solicitação	Sim	10	
	Não	0	
8. Obteve apoio pela Unifal para participação em evento no ano anterior	Sim	0	
	Não	10	
9. Colaboração em Projetos de Pesquisa e/ou Extensão no ano vigente da solicitação	Sim	10	
	Não	0	
Total			

Os itens de 1 a 3, 5 a 7 e 9 devem ser comprovados com documentos que devem ser anexados ao processo.

Regra para concessão de auxílio:

Auxílio integral para pontuação maior ou igual a 40 ;

Afastamento com ônus limitado para pontuação menor que 20”.

Republicada em 31-05-2016